

4º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI** E A EMPRESA **LOCALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E COMERCIAIS CLASSE II (LIXO ORGÂNICO) PARA ATENDIMENTO À LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, SENDO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATANTE: CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, Srª Luciane Nunes de Souza, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 042.191.577-35, servidora publica, residente a Rua Celso Bastos Couto bairro Praia do Morro , o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF n º 125.097.167-51 , residente à Rua João Moraes, Itapebussu.

CONTRATADA: LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.567.650/0001-74 com sede na Rua Halley, nº 321, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32.242-270 TEL (31) 3333-2969, representada por **Ivanildo Gualberto Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº MG 5671647 SSP MG, CPF 844.207.906-87, residente na Rua Caetano de Vasconcelos, nº 370, Bairro Tirol, Belo Horizonte/MG CEP 30662-150, e **Milton Souza Lopes Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade M 8028626 SSP/MG, CPF 040.185.226-14, residente na Rua Caetano de Vasconcelos, nº 370, Bairro Tirol, Belo Horizonte/MG, CEP 30662-150.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PELAS cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a RERRATIFICAÇÃO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2019.

1.2 – Na Planilha Orçamentária

Na Segunda prorrogação Contratual na planilha orçamentaria onde se lê: “

“

RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO 033/2019

OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte até o transbordo do Município de Guarapari (ES), conforme Projeto Básico, e demais condições estabelecidas em Edital.				
PRAZO	12 (doze) meses consecutivos				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO (mês)	VALOR TOTAL
1.0	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A				
1.1	Coleta, transporte e destinação até o Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar (residencial e comercial) – Classe II – A	Ton/ano	31.200	R\$206,72	R\$6.449.732,64
1.2	Caminhão basculante 10/12 m³ (truck) * H.E.E	Hora/ano	3.200	R\$ 135,01	R\$ 432.039,68
1.3	Caminhão Poli-guincho duplo - * H.E.E	Hora/ano	3.200	R\$ 131,95	R\$ 422.240,32
1.4	Caixa Estacionaria 5.0 m³ (entulho)	Uni/ano	180	R\$ 145,36	R\$ 26.165,380
TOTAL				R\$ 7.330.178,02	

”

Leia-se:

“

OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte até o transbordo do Município de Guarapari (ES), conforme Projeto Básico, e demais condições estabelecidas em Edital.				
PRAZO	12 (doze) meses consecutivos				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO (mês)	VALOR TOTAL
1.0	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A				
1.1	Coleta, transporte e destinação até o Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar (residencial e comercial) – Classe II – A	Ton/ano	36.200	R\$206,72	R\$7.483.264,00
1.2	Caminhão basculante 10/12 m³ (truck) * H.E.E	Hora/ano	3.200	R\$ 135,01	R\$ 432.039,68
1.3	Caminhão Poli-guincho duplo - * H.E.E	Hora/ano	3.600	R\$ 131,95	R\$ 475.020,00
1.4	Caixa Estacionaria 5.0 m³ (entulho)	Uni/ano	180	R\$ 145,36	R\$ 26.165,38
TOTAL				R\$ 8.416.489,06	

”



RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO 033/2019

CLÁUSULA SEGUNDO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

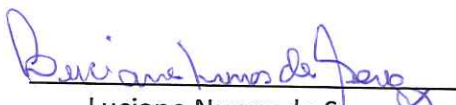
2.1 – Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento contratual, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

3.2 – E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais de direito.

Guarapari(ES), 09 de novembro de 2021.


Luciane Nunes de Souza
Diretora Presidente


Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI

**LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA**